



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA**



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

E A

BREDA UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br), com sede no Prédio da Reitoria – Campus I, Cidade Universitária – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, a seguir denominada **UFPB**, legalmente representada por sua Reitora, Professora Doutora **Margareth de Fátima Formiga de Melo Diniz**, legitimada para este ato em virtude das atribuições que tem conferido segundo a publicação no Diário Oficial da União, seção 02, edição 217, p. 01, de 11 de novembro de 2016.

E a **Breda University of Applied Sciences**, a seguir denominada **BUAS**, uma instituição de Ensino Superior criada em 1966 (www.buas.nl), com sede em Mgr. Hopmansstraat 1, 4847JT – Breda, na Holanda, neste ato representada por sua Reitora, Professora Doutora **Elisabeth Minnemann**.

Considerando que o desenvolvimento da cooperação acadêmica é benéfico para ambas às instituições, e desejando reforçar essa cooperação, a UFPB e a BUAS, concordam em celebrar o presente Acordo Geral de Cooperação que se regerá pelas seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA – Ambas as instituições se comprometem ao estabelecimento da cooperação em todas as áreas do ensino, extensão e da pesquisa consideradas de interesse comum.

SEGUNDA – Com o fim de executar a cláusula anterior, as partes aceitam que poderão considerar as seguintes formas de cooperação:

- a) Intercâmbio de professores, pesquisadores, pessoal administrativo e estudantes de todos os ciclos, incluindo doutorandos;
- b) Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e pesquisa;
- c) Organização e participação em seminários, conferências, oficinas e outros encontros acadêmicos;
- d) Publicação conjunta de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.;
- e) Intercâmbio de material e publicações acadêmicas;

- f) Realização de programas de dupla titulação ou titulação conjunta em cotutela de tese, obedecida a legislação de cada instituição;
- g) Outras formas de cooperação que acordarem as partes.

TERCEIRA – Cada uma das atividades de cooperação estabelecida com base neste acordo deverá ser formalizada através de convênios específicos anexados ao presente, e deverão conter os termos e condições que regulam a atividade. Ambas as instituições devem concordar previamente sobre esses termos e condições individualmente.

QUARTA – A supervisão e coordenação institucional das atividades desenvolvidas com base no presente acordo serão atribuídas aos responsáveis pela área internacional de cada universidade, ou por aqueles oficialmente designados para representá-los. Na UFPB, o coordenador institucional será o Professor Dr. José Antonio Rodrigues da Silva, Assessor para Assuntos Internacionais; e a supervisão acadêmica será da Professora Dra. Mariana Bueno de Andrade Matos, do Departamento de Turismo e Hotelaria; e, na BUAS do Sr. Miguel Bravo Madrid, do Strategy, Education and Research Office.

QUINTA – As partes poderão recorrer a instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a obtenção dos recursos necessários para financiar, total ou parcialmente, o desenvolvimento das atividades que se realizem sob o marco do presente convênio, quando o considerarem necessário.

SEXTA – Ambas as instituições acordam expressamente manter a confidencialidade da informação e dos produtos que resultem dos projetos de pesquisa, assim como de toda a informação que não seja de domínio público e a que poderiam ter acesso no marco deste documento.

SÉTIMA – As partes concordam que as publicações de diversas categorias (artigos, folhetos, etc.), assim como as coproduções e difusões objeto do presente instrumento, se realizarão de comum acordo.

Da mesma forma, concordam que a titularidade dos direitos de propriedade intelectual e industrial que resultem das ações desenvolvidas no marco do presente convênio, corresponderá à parte cujo pessoal tenha realizado o trabalho. Se for produto de um trabalho conjunto, as partes dividirão a titularidade dos direitos de acordo com sua participação nas atividades. Em todos os momentos, as partes outorgarão o devido reconhecimento às pessoas que participaram no desenvolvimento das mesmas.

No caso em que uma das partes deseje utilizar a informação ou resultados de uma investigação proporcionada pela outra parte em uma publicação própria, deverá solicitar previamente a esta, uma autorização escrita e ajustar-se às disposições legais da matéria. Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar-se dos resultados obtidos nas atividades amparadas pelo presente instrumento, em suas tarefas acadêmicas e para fins de difusão, desenvolvimento institucional e aprovação acadêmica que corresponda.

OITAVA – As partes concordam que os funcionários ou membros de cada uma delas que sejam designados para a realização conjunta de qualquer ação, continuarão de forma absoluta sob a direção ou dependência da parte com a qual tenham estabelecido sua relação trabalhista, independentemente de estar prestando seus serviços em instalações da outra instituição para a qual foram designados, por fim, cada uma delas assumirá sua responsabilidade e, em nenhum caso serão consideradas empregadores solidários ou substitutos.

NONA – Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos e prejuízos que possam ocorrer por motivo de força maior ou casos fortuitos que possam impedir a

mm

continuidade das atividades previstas no presente convenio ou seus instrumentos derivados, podendo ser retomadas nas mesmas condições e circunstâncias quando desaparecerem as causas que motivaram sua suspensão, até sua conclusão total.

DÉCIMA – O presente acordo entrará em vigor na data de sua última assinatura e terá validade por um período de cinco (5) anos, ao término do qual poderá ser renovado por períodos iguais, mediante comunicação por escrito das partes e a assinatura do documento correspondente. O presente acordo pode ser revisado ou modificado a qualquer momento, por acordo mútuo por escrito dos representantes autorizados das partes. As modificações obrigarão as partes a partir da data de sua assinatura. Da mesma forma, poderá ser rescindido unilateralmente mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de três (3) meses à data determinada para tal efeito. Essa decisão não afetará as atividades acadêmicas em desenvolvimento, que deverão continuar até o seu término, conforme o programa, termos e calendário acordados originalmente.

DÉCIMA PRIMEIRA – O presente acordo é assinado num espírito de boa fé e cooperação, razão pela qual as instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação, formalização e cumprimento do mesmo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a uma arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um terceiro membro será escolhido por mútuo consentimento

Os representantes das instituições assinam o presente Acordo Geral de Cooperação em quatro vias originais, sendo duas (2) em português, e duas (2) em inglês de igual forma e teor, no local e data indicados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BREDA UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES


Margareth de Fátima Formiga M. Diniz
Reitora
João Pessoa, 17 SET. 2018


Elisabeth Minnemann
Reitora

Breda, 8 October 2018

Breda University of Applied Sciences
P.O. Box 3917, 4800 DX BREDA
The Netherlands
+31 76 533 22 03



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA**



GENERAL ACADEMIC COOPERATION AGREEMENT

BETWEEN THE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AND THE

BREDA UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, a Higher-Education Institution recognized by means of the Federal Law 3.835, of 13 December 1960, Tax Payer Identification Number CNPJ under no. 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br), whose central offices are located at the Prédio da Reitoria, – Campus I, Cidade Universitária – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brazil, hereinafter referred to as **UFPB**, hereby represented by its Rector, Professor Doctor **Margareth de Fátima Formiga de Melo Diniz**, as published in the Diário Oficial da União (Official Federal Gazette), section 02, issue 217, p.01, of November 11, 2016.

And the **Breda University of Applied Sciences**, hereinafter referred to as **BUAS**, a recognized Higher-Education Institution created in 1966 (www.buas.nl) whose central offices are located on Mgr. Hopmansstraat 1, 4847JT Breda, the Netherlands, hereby represented by its Rector, Professor Doctor **Elisabeth Minnemann**.

Considering that the development of academic cooperation is beneficial to both institutions, and wishing strengthen this cooperation, the UFPB and the BUAS have agreed to sign this **General Cooperation Agreement** consisting of the following

CLAUSES

FIRST – Both institutions commit to establishing cooperation in all fields of teaching, research and extension, considered of common interest.

SECOND – In order to fulfill the above clause, the parties accept to consider the following forms of cooperation:

- a) Exchange of professors, researchers, administrative staff, students of all levels, including doctoral;
- b) Joint development of research and teaching activities;

- c) Development and organization of courses, conferences, symposiums, etc., that can bring common benefits;
- d) Co-publication of research reports, articles, books etc.
- e) Exchange of academic materials, publications and other information;
- f) Establishment of double and joint graduate degrees, and co-tutoring of doctoral thesis, considering the legislation applicable to each institution;
- g) Other forms of cooperation agreed upon by the parties.

THIRD – Each cooperation activity developed under this agreement will be undertaken pursuant to an addendum that will contain the specific terms and conditions governing the activity. The two institutions must mutually agree upon these terms and conditions on a case-by-case basis.

FOURTH – The supervision of the activities provided for in this Agreement will be assigned to the responsible for the International Office of each institution or by the ones officially appointed to represent them. At the UFPB, the institutional coordinator will be Professor Dr. José Antonio Rodrigues da Silva, the International Affairs Officer; and the academic supervisor will be Professor Dr. Mariana Bueno de Andrade Matos – Department of Tourism and Hotel Management. At BUAS, the coordinator will be Mr. Miguel Bravo Madrid (Strategy, Education and Research Office)

FIFTH – The parties may refer to public or private institutions, be they national or international, to obtain the necessary resources to finance – the whole or part of – the activities conducted under the framework of this agreement, whenever necessary.

SIXTH – Both institutions agree to hold confidential any information or products that result from research projects, as well as any information that is not public domain that they could have access to under the framework of this agreement.

SEVENTH – The parties agree that publications (such as papers, brochures, etc.), as well as co-productions and diffusions object of this agreement, will be done by mutual consent.

In the same way, both institutions agree that intellectual and industrial property that result from actions developed under the framework of this agreement will be owned by the part whose personnel have conducted the work. In case of joint work, the parts shall divide the ownership of the rights according to their participation in the related activities. The parties agree to always acknowledge the people who took part in the development of the work.

In case one of the parties wish to use — on a publication of their own — the information or results of one investigation provided by the other part, the former must request the latter's written consent, and must abide by its legal provisions. The parties agree that they may use the results obtained from the activities provided for in this agreement in their academic tasks as well as for promotion, institutional development and academic approval.

EIGHTH – The parts agree that their employees or members designated to jointly conduct any action will remain under the direction or dependence on the party they are originally legally bound, regardless of conducting their work in facilities of the other institution, if and when designated. Each one of the institutions will take their responsibility and, in no case will they be considered a joint or substitute employer.

NINTH – It is agreed that neither party will be held responsible for property damage or financial loss that may result by force majeure or fortuitous events that may bring to a halt the activities provided for in this agreement or its addenda. The activities may be resumed in the same conditions and circumstances until their full completeness when the causes that motivated their suspension disappear.

TENTH – This Cooperation Agreement shall remain in force for a period of five (5) years from the date of its last signature. Upon expiration, it may be renewed for the same length of time upon written communication and by signing a new agreement. This agreement may be amended on the parties' written mutual consent. Amendments will remain in force on the date of the latest signature. Either party can terminate the Cooperation Agreement by informing the other party expressly in writing three (3) months prior to the date proposed for expiration. In the event of such termination, all activities already started shall be allowed to proceed to their natural conclusion.

ELEVENTH – This agreement has been signed in good faith; therefore, the cooperating institutions agree to settle amicably any dispute arising from the interpretation of this Agreement. If the issue cannot be resolved, the dispute shall be submitted to arbitration. Each institution shall designate a member of the arbitration committee and one member shall be chosen by mutual consent.

The representatives of both institutions herein sign this General Cooperation Agreement by producing four original documents, two (2) in Portuguese and two (2) in English, of identical layout and content.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARAÍBA

BREDA UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES



Elisabeth Minnemann
Rector

Breda, 8 oktober 2018

Breda University of Applied Sciences
P.O. Box 3917, 4800 DX BREDA
The Netherlands
+31 76 533 22 03